



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 52/2026

CHARRUA/RS, 08 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 52/2026, que pretende autorização Legislativa para autorizar a cobrança de taxa de inscrição para participação em eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, destinando-se os valores arrecadados exclusivamente ao custeio das despesas decorrentes da realização desses eventos.

A cobrança da taxa de inscrição visa contribuir para a manutenção da qualidade e da sustentabilidade das competições, garantindo melhores condições de organização e execução, sem comprometer os recursos destinados a outras áreas essenciais da Administração Pública.

Importante destacar que os valores arrecadados não terão finalidade lucrativa, sendo integralmente aplicados no custeio das despesas relacionadas aos eventos esportivos, assegurando transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento e a continuidade das atividades esportivas no Município, incentivando a prática do esporte, a integração social, a promoção da saúde e o desenvolvimento da comunidade local.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e os benefícios proporcionados à coletividade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 52/2026

Autoriza o poder público municipal a realizar a cobrança de taxa de inscrição, em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição, nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

§ 1º Os valores referentes à taxa de inscrição serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, que regulamentará a presente Lei, observadas as especificidades de cada modalidade esportiva e de cada evento.

§2º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que a totalidade dos valores arrecadados sejam creditados em conta da Municipalidade, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas decorrentes da realização dos eventos.

Art. 2º Os regulamentos dos torneios conterão disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento, mantidas as especificações determinadas nesta Lei, bem como os valores correspondentes a taxa de inscrição.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a buscar apoio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos dos eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante a realização dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 08 de junho de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito